

estágio probatório até a data de 30 de junho de 2021.

Art. 7º O prazo para entrega da documentação comprobatória é de 23 de junho de 2021 a 12 de julho de 2021, por meio do Sei!, não sendo considerada a documentação entregue fora do prazo.

Art. 8º A versão digital da Norma de Promoção Funcional das(os) Servidoras(es) encontra-se disponível para consulta na intranet institucional, na página <http://intranet.mpes.mp.br/cepep/norma-de-promocao-funcional/>, e no campo Normatização/Manual de Recursos Humanos/Norma/Promoção Funcional da(o) Servidora(Servidor), bem como no site do MPES, no link <http://www.legislacaocompilada.com.br/mpes/Arquivo/Documents/legislacao/html/RESOLU0032012.htm>, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de junho de 2021.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA PGJ Nº 365, de 22 de junho de 2021.**

*Altera o § 2º do art. 6º da Portaria nº 2.936, de 20 de março de 2019, que cria as Coordenadorias Regionais por Bacias Hidrográficas e as Coordenadorias Temáticas Ambientais no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! 19.11.0088.0011944/2021-62,

**RESOLVE:**

Art. 1º [Alterar o § 2º do art. 6º da Portaria nº 2.936, de 20 de março de 2019](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

§ 2º A Procuradora-Geral de Justiça também designará subcoordenadoras(es) para as Coordenadorias Regionais por Bacia Hidrográfica e para as Temáticas, que atuarão de acordo com o Plano de Atuação elaborado pela(o) respectiva(o) coordenadora(coordenador).

(...). (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de junho de 2021.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA - SPGA**

**PORTARIA SPGA Nº 1683, de 22 de junho de 2021.**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Portaria PGJ nº 350/2020 e na Portaria SPGA nº 1049/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final do Processo de Seleção de Prestador de Serviço Voluntário para a 4ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, de acordo com o quadro abaixo:

4ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Vitória	
Classificação	Nome
1º	FERNANDO VELLO MIGUEL

Art. 2º Não cabe pedido de reconsideração ou recurso administrativo para o presente resultado conforme determina o parágrafo único do art. 10 da Portaria PGJ nº 350/2020.

Art. 3º Fica o candidato convocado a iniciar suas atividades junto a 4ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Vitória até o dia 02/07/2021, bem como para fins de firmar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário para iniciar a prestação do serviço.

Vitória, 22 de junho de 2021.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA SPGA Nº 1684, de 22 de junho de 2021.**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, INDEFERE por imperiosa necessidade do serviço as férias do membro do *parquet* capixaba, com o direito de poder gozá-las oportunamente, na forma do quadro abaixo:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROCEDIMENTO MP/Nº	PERÍODO
ALEXANDRE DE CASTRO COURA	19.11.1132.0015208/2021-64	2º semestre de 2021

Vitória, 22 de junho de 2021.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA SPGA Nº 1685, de 22 de junho de 2021.**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, INDEFERE por imperiosa necessidade do serviço as férias do membro do *parquet* capixaba, com o direito de poder gozá-las oportunamente, na forma do quadro abaixo:

PROMOTORA DE JUSTIÇA	PROCEDIMENTO MP/Nº	PERÍODO
----------------------	--------------------	---------